

# ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

**Nº 2021097264 - PROCESSO: 136211 - VALIDADE: 16/08/2022**

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

**CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 01640262000183**

**Estabelecido: RUA PADRE ROLIM, N° 531 - Bairro: SANTA EFIGENIA - CEP: 30130090**

que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - CNAE/CBO: 4771701
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - CNAE/CBO: 4771702

com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

- MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS/MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL
- MANIPULAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS
- MANIPULAÇÃO DE CITOSTÁTICOS
- MANIPULAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL
- MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ESTÉREIS
- OUTRAS ATIVIDADES DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL
- COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

**RAQUEL ALBUQUERQUE CARREIRO BETARELLE - PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, SOB Nº 24598**

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

**8650099 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 16/08/2021

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17012 de 08 de novembro de 2018 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0423/2018

- 1) Este Alvará deverá ser renovado anualmente;
- 2) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 3) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
- 4) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.